



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 128/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.  
**REGIME DE URGÊNCIA.**

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;** FAV.  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	22	/	11	/	2010
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	22	/	11	/	2010
2ª Discussão e Votação	Em	23	/	11	/	2010
Aprovado em Redação Final	Em	24	/	11	/	2010
Promulgada	Em	—	/	—	/	—
LEI Nº 2629/2010	Sancionada	Em	26	/	11	/ 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1407	Em	26	/	11	/ 2010





PROJETO DE LEI N. 128/2010  
De 25 de outubro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais)** no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM  
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
13.122.002.2241 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.39 – 173 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 121.500,00  
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

**Total de Suplementações.....R\$ 121.500,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM  
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
13.122.002.2241 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.....R\$ 41.500,00 -  
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

89.989,12



Projeto de Lei

# Campo Mourão

Cidade Escola

fl. nº 2



002 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.074.2242 – Manter o Departamento Desenvolvimento Cultural

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30 – 403 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

132.000,00

**Total de Redução.....R\$ 121.500,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 25 de outubro de 2010.

**Nelson José Tureck**  
**Prefeito Municipal**

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

PROCOLO Nº 2352/2010

CAMPO MOURÃO 26/10/10 HORA 15:59

Geni  
PROTOCOLISTA



Projeto de Lei

# Campo Mourão

Cidade Escola

fl. nº 3



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 128/2010

ao Poder Legislativo -  
26/10/2010  
C.:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)** no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010 e dá outras providências".

Do valor total que ora apresentamos **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)** será utilizada na campanha "*Campo Mourão Cidade Natal 2010*".

A Campanha "*Campo Mourão Cidade Natal 2010*". é um evento de caráter social e cultural, onde o Município em parceria com ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio, visando à preservação da cultura natalina, atrair consumidores, proporcionar momentos de lazer para as famílias mourãoenses e da região, bem como propagar o espírito natalino e ao mesmo tempo buscar a consolidação de Campo Mourão como cidade pólo regional do comércio.

Dentro deste contexto, a **FUNDACAM** - Fundação Cultural de Campo Mourão, além de preparar ambiente com temas natalinos, ornamentará o espaço para desenvolver atividades culturais tal como apresentada na proposta em anexo, uma vez que esta época não é movida apenas pelo incentivo ao consumo, mas principalmente no resgate do sentimento de fraternidade, solidariedade, irmandade, de nascimento e renovação da esperança em um novo ao que se aproxima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Projeto de Lei

# Campo Mourão

Cidade Escola

fl. nº 4



Assim, as atividades culturais farão surgir nas famílias que acreditarem e prestigiarem esta campanha em nosso Município, uma reflexão da mensagem Cristã que essa ocasião celebra.

Este projeto também visa o incremento das dotações orçamentárias em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para que a FUNDACAM possa realizar sua manutenção das suas próprias despesas tal como o pagamento de sua energia elétrica, água, telefone, consertos de equipamentos, bem como realização de eventos culturais futuros, enfim, de toda despesa de sua própria manutenção até o encerramento deste exercício de 2010.

Diante do exposto, contando com a colaboração dos Nobres Edis, solicitamos as Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, solicitação esta de acordo com o art. 32 da lei Orgânica do Município.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 25 de outubro de 2010.

**Nelson José Tureck**  
**Prefeito Municipal**

**NATAL 2010 – PROPOSTA INICIAL**



**Chegada do Papai Noel início da campanha Cidade Natal**

**04 a 22/12 - PALCO NATALINO**

**b) PROGRAMAÇÃO:**

- 4/12 – Chagada do Papai Noel – Banda, Corais e Circo
- 16/12- Orquestra Municipal e Corais
- 17/12 Mostra de Gospel ( Valdecir 9918 6415)
- 18/12 – Trupe de Circo FUNDACAM( oficinas de arte, pintura de rosto e exposições)
- 19/12– Mostra de Dança - Ucrrianos, Bumba Meu Boi e Academias
- 20/12 – Banda Galápagos e Projeto Acordes e Encontros
- 21/12 – Trupe de Circo ( oficinas de arte, pintura de rosto e exposições)
- 22/12 – Banda Ricardo Borges e Coral Guarujá

**ORÇAMENTO**

Som e Iluminação Palco\_ R\$ 10.000,00 (08 dias instalados) (Chegada do Papai Noel e na última semana)

Papai e Mamãe Noel –R\$ 3.000,00 ( não é o oficial)

Colocação da Decoração já Existente – luzes – R\$15.000,00

Fiação/ lâmpadas – R\$8.500,00

Palco Natalino/ decoração R\$4.000,00

Energia/Temporária – R\$14.000,00 ( Palco e decoração)

Outros – R\$2.000,00

**Total: R\$ 56.500,00**

**Valor reservado em orçamento da FUNDACAM: R\$15.000,00**

**A suplementar: 41.500,00**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## PROCURADORIA PARLAMENTAR

*a Finanças e orçamentos.*  
*17/11/2010*  
*[Signature]*

PARECER Nº. 479 /2010.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 128/2010  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

### **I - RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 128/2010, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e hum mil e quinhentos reais) no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO Nº 2456 /2010  
CAMPO MOURÃO 17/11/10 HORA 16:15  
*[Signature]*  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 26 de outubro e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 27 de novembro de 2010.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa a realização da “Campanha Cidade Natal – 2010”, na qual será utilizada a importância de R\$ 41.500,00 (quarenta e hum mil e quinhentos reais), sendo que o saldo remanescente será utilizado Pela Fundacam, para a manutenção de suas próprias despesas, tais como energia elétrica, água, telefone, consertos de equipamentos e ainda para a realização de eventos culturais.

Em apreciação, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 17 de Novembro de 2010.

**Valter Francisco da Silva**

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS



### PROJETO DE LEI Nº. 128/2010

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 128/2010 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.500,00 ( CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

### VOTO DO RELATOR:

O Objetivo do referido Projeto de Lei visa realização da “Campanha Cidade Natal – 2010”, o qual será utilizado a importância de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), sendo que o saldo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será utilizado pela Fundacam, para a manutenção de suas próprias despesas, tais como energia elétrica, água, telefone, consertos de equipamentos e ainda para a realização de eventos culturais.

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Verificado que tal providência é regada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 19 de novembro de 2010.

  
JOSE ROBERTO VOIDELO  
RELATOR

  
HELTON BORGES

//lac

DR. SAUL ANTONIO SACHETTI  




# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2352/2010	PROJETO DE LEI Nº 128/2010
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19   11   10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	<del>_____</del>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
02   10   10	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	<del>_____</del>
23   11   10	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:     /     /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:     /     /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO:     /     /	ARQUIVAMENTO:     /     /
-------------------------	---------------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	+		
Edoel Rocha	+		
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges	+		
Isidoro Moraes	+		
José Pochapski	+		
Beto Voidelo	+		
Profª Nelita	+		
Dr. Saul	+		
Sidnei Jardim	+		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison J. Borges, nº. 895 - Telefax (44) 3523 5421 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## CONSULTORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 128/2010** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais)** no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 24 de novembro de 2010.

*Amanda H. da Silva.*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



### PROJETO DE LEI N. 128/2010

De 26 de novembro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais)** no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM  
001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
13.122.002.2241 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.39 - 173 - Outros Serviços de Terceiros P.J. ....R\$ 121.500,00  
Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro

**Total de Suplementações ..... R\$ 121.500,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM  
001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
13.122.002.2241 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.30 - 001 - Material de Consumo ..... R\$ 41.500,00  
Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

002 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.074.2242 - Manter o Departamento Desenvolvimento Cultural

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.30 - 403 - Material de Consumo ..... R\$ 80.000,00

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro

**Total de Redução ..... R\$ 121.500,00**



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
**Presidente**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.171/10-GAB/PRES.

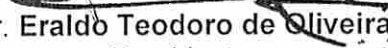
Campo Mourão, 23 de novembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- PL Complementar nº 002/09 – “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emendas de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 127/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 128/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 131/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha “*Campo Mourão – Cidade Natal 2010*” em parceria com ACICAM – Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campo Mourão e instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão de Legislação e Redação;
- 137/10 – “Constitui o Fundo Especial de Investimentos do Poder Legislativo Municipal, com fins específicos de dar continuidade na construção da Sede da Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo Mourãoense.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ft.

## PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL



Edição nº 1407 de 26 / novembro / 2010.

Página nº - 03-04- .

LEI N. 2629  
De 26 de novembro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais) no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM  
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
13.122.002.2241 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.39 – 173 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 121.500,00  
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Suplementações.....R\$ 121.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM  
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
13.122.002.2241 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.....R\$ 41.500,00  
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

002 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
13.392.074.2242 – Manter o Departamento Desenvolvimento Cultural  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.30 – 403 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00  
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Redução.....R\$ 121.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 26 de novembro de 2010.

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
José Carlos Severino - Procurador Geral  
Sônia Maria de Castro Singer - Diretora-Presidente da



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N. 1407/2010

DE 26/11/2010

**LEI N. 2629**  
De 26 de novembro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais)** no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM  
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
13.122.002.2241 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.39 – 173 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 121.500,00  
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

**Total de Suplementações.....R\$ 121.500,00**

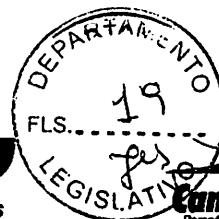
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM  
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
13.122.002.2241 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.....R\$ 41.500,00  
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro



# Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



002 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
13.392.074.2242 – Manter o Departamento Desenvolvimento Cultural  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.30 – 403 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00  
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

**Total de Redução.....R\$ 121.500,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 26 de novembro de 2010.

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

José Carlos Severino  
**Procurador Geral**

Sônia Maria de Castro Singer  
**Diretora-Presidente da FUNDACAM**